

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

LEI Nº 196/94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHA-
PADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E ELE SANCIO-
VA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNI-
CÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1995, DISCRIMINADOS PELOS ANEXO INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A
RECEITA EM 2.888.379,00-(DOIS MILHÕES, OITOCENTO E OITENTA E OITO
MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL
IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - AS RECEITAS SERÃO REALIZADAS
MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS
CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ES-
PECIFICAÇÕES DA PRESENTE LEI, E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDO-
BRAMENTO:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	\$	294.510,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	\$	90.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	\$	139.805,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	\$	1,00
1.7 - TRANSFER.CORRENTES	\$	2.283.548,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	\$	35.010,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	\$	1,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	\$	2,00
2.4 - TRANSF.DE CAPITAL	\$	45.501,00
2.5 - OUTRAS RECEITAS CAPITAL	\$	1,00
TOTAL.		\$ 2.888.379,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SE-
GUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS QUE INTEGRAM A ESTA LEI, E TERA
O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 - LEGISLATIVA	\$	183.000,00
03 - ADMINISTR.E PLANEJAMENTO	\$	470.919,00
04 - AGRICULTURA	\$	29.610,00
05 - COMUNICAÇÕES	\$	12.004,00



08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	\$	900.916,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	\$	169.619,00
11 - INDUSTRIA, COMER. SERVICOS	\$	1,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	\$	147.218,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDEN.	\$	340.087,00
16 - TRANSPORTE	\$	635.005,00
TOTAL	\$	2.888.379,00

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1 - GABINETE DO PREFEITO	\$	64.003,00
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	\$	2.641.376,00
3 - CAMARA MUNICIPAL	\$	183.000,00
TOTAL	\$	2.888.379,00

ART. 4º - DO MONTANTE APRESENTADO NO ARTIGO 2º E 3º DA PRESENTE LII, PERTENCEM AOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS CRIADOS E MANTIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 228.022,00-(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

A - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COD.01)	\$	9,00
B - FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL (COD.02)	\$	200.005,00
C - FUNDO MUNIC.DE HABITACAO (COD.03)	\$	8,00
D - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOC.(COD.04)	\$	28.000,00
TOTAL	\$	228.022,00

ART. 5º - COMPOEM O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL, INCLUINDO SEUS FUNDOS, AS DESPESAS CONSIGNADAS NOS SEGUINTE ELEMENTOS DE DESPESA:

3111 - PESSOAL CIVIL	\$	628.316,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	\$	58.396,00
3251 - INATIVOS	\$	10.000,00
3253 - SALARIO FAMILIA	\$	45.000,00
3255 - ASSIST.MED.HOSPITALAR	\$	30.501,00
3256 - BENEFICIOS A PREV.SOCIAL	\$	5.000,00
3257 - IND.POR ACID.TRABALHO	\$	2.000,00
3259 - OUTRAS TRANSF. A PESSOAS	\$	27.001,00
3280 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	\$	50.000,00
TOTAL	\$	856.214,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - PERTENCEM TAMBEM AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL AS DOTAÇÕES ABAIXO CONSIGNADAS, PERTENCENTE AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL, MANTIDO POR ESTE MUNICIPIO.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO	\$	2.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS	\$	2.000,00
3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS	\$	2.000,00
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	\$	1,00

3265 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	\$	1.000,00
4270 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS	\$	80.000,00
TOTAL.		\$ 87.001,00

PARAGRAFO SEGUNDO - PERTENCEM AINDA AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, NOS VALORES PROJETADOS PARA O RECOLHIMENTO DAS COTAS PREVIDENCIARIAS EM ATRASO.

3261 - JUROS DÍVIDA CONTRATADA	\$	35.000,00
3265 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	\$	2.000,00
4351 - AMORT.DÍVIDA CONTRATADA	\$	15.000,00
SUB-TOTAL.		\$ 52.000,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE \$		995.215,00

PARAGRAFO TERCEIRO - COMPOEM AS RECEITAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, E PARTE DAS DEMAIS RECEITAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI, EM IGUAL IMPORTANCIA AO ORÇAMENTO DA DESPESA:

ART. 6º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DE ATÉ 25 % DAS RECEITAS CORRENTES, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 161, PARAGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

ART. 7º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

I - ATÉ O LIMITE DE 60 % DO TOTAL FIXADO PARA AS DESPESAS ORÇAMENTARIAS, UTILIZANDO OS RECURSOS PREVISTOS NO ITEM III, DO PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 43º DA LEI 4.320/64.

II - AS DESPESAS COM PESSOAL, SEUS ENCARGOS E A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA, TAMBÉM PODERÃO SER SUPLEMENTADOS ATÉ O LIMITE FIXADO PELA CAMARA MUNICIPAL PARA PAGAMENTO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, UTILIZANDO OS RECURSOS PREVISTOS NOS ITENS I A IV, PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 43º DA LEI 4.320/64.

III - TAMBÉM, PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO, INCLUSIVE SEUS FUNDOS, ATÉ O LIMITE CONSIGNADO EM CADA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NOS TERMOS DO ITEM III, DO PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 43º DA LEI 4.320/64.

IV - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS PREVISTOS NO ITEM II DO PARAGRAFO 1º, E O DISPOSTO NO PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 43º DA LEI 4.320/64.

PARAGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO PREVISTA

NESTE ARTIGO, ESTENDER-SE-A AOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E O DA SEGURIDADE SOCIAL FIXADOS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.

ART. 8º - AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NESTA LEI SERÃO ATUALIZADAS CONFORME PREVISTO NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

ART. 9º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 01º DE JANEIRO DE 1995. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL,
AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994.



ELO RAMIRO LOEFF
PREFEITO MUNICIPAL